

LEI COMPLEMENTAR Nº 036, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023.

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo a repassar recursos recebidos da União para cumprimento da Assistência financeira complementar de que trata a Emenda Constitucional Nº 127/2022, no âmbito do Município de São Caetano-PE e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal:

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a transferir para os servidores municipais, ocupantes dos cargos de enfermeiros, técnicos de enfermagem, auxiliares de enfermagem, os valores recebidos da União, através do Fundo Municipal de Saúde.

Parágrafo único: A transferência mencionada no *caput* desse artigo, destina-se ao cumprimento da assistência financeira complementar da União prevista na Emenda Constitucional Nº 127 de 22 de dezembro de 2022, na decisão do STF (Segundo Referendo na Medida Cautelar na ADI 7222), na portaria GM/MS 1.135 de 16 de agosto de 2023 ou em outra que vier a substituí-la.

Art. 2º O Município transferirá valores a cada servidor, de acordo com o recebido do Ministério da Saúde no limite destes e informado no InvestSUS (<https://investsus.saude.gov.br/>).

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente do Município de São Caetano, crédito especial, até o limite de R\$ 1.647.000,00 (um milhão,



seiscentos e quarenta e sete mil reais), destinada a execução das atividades detalhadas no Anexo Único desta lei.

§1º - Tendo em vista as possíveis mudanças de repasses financeiros por parte do Ministério da Saúde, as dotações poderão ser alteradas até o limite total deste Crédito Adicional Especial para fins de adequação orçamentária.

§2º - Para acorrer às despesas com a abertura do Crédito Adicional Especial autorizado por esta Lei, serão utilizados recursos orçamentários provenientes da anulação parcial de dotações existentes no Orçamento Municipal, discriminadas, detalhadamente, no Decreto de Abertura do Crédito, conforme disposições do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

§3º. As dotações incluídas no Orçamento Municipal por meio do Crédito Adicional Especial autorizado por esta Lei poderão ser suplementadas e/ou remanejadas nos termos do art. 7º da Lei Municipal nº 769 de 29 de outubro de 2022, (LOA 2023), sem onerar o percentual autorizado.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Caetano, 18 de setembro de 2023.



JOSAFÁ ALMEIDA LIMA
Prefeito

LEI COMPLEMENTAR Nº 036, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023.

ANEXO I

**DOTAÇÕES QUE FARÃO PARTE DO ORÇAMENTO APÓS ABERTURA DO
CRÉDITO ESPECIAL**

Órgão:	02.15 – Fundo Municipal de Saúde	
Unidade:	02.15.15 – Fundo Municipal de Saúde	
Função:	10 – Saúde	
Subfunção:	122 – Gestão Administrativa do FMS	
Programa:	1001 – Programa de Estruturação, Ampliação e Fortalecimento da Atenção Básica	
Ação:	2194 – Assistência Financeira Complementar ao Piso Salarial dos Profissionais da Enfermagem – Bloco de Gestão	
Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor R\$
3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado	605 – Assist. Fin. União Profissionais de Enfermagem	1.080.000,00
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	605 – Assist. Fin. União Profissionais de Enfermagem	270.000,00
3.1.90.13 – Obrigações Patronais	500 – Recursos não Vinculados de Impostos	297.000,00
TOTAL		1.647.000,00

São Caetano, 18 de setembro de 2023.


JOSAFÁ ALMEIDA LIMA

Prefeito

Praça Josué Gomes, s/n. Centro, São Caetano-PE

CNPJ: 10.091.585/0001-56
(81) 3736-1156 / (81) 3736-1149

www.saocaetano.pe.gov.br
@prefeituradesaocaetano-pe